



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.267 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Nomeia novos membros do “Conselho de Alimentação Escolar – CAE” do município de Agudos e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 26, § 5º da Resolução CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, bem como a Lei Municipal n.º 2.810 de 16 de abril de 1997 que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei Municipal n.º 3.144 de 10 de novembro de 2000;

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei Municipal n.º 2.810 de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 3.144 de 10 de novembro de 2000, conforme abaixo relacionado:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) Titular: Roberto Pascoa Junior
Suplente: Aliana Ribeiro de Campos
- b) Titular: João Paulo Danelon Lanzoni
Suplente: Leticia Duarte da Silva

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES DISCENTES OU DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

- a) Titular: Paula Coutinho Bigarelli
Suplente: Regina Antonio Pedro
- b) Titular: Luciene Cristina de Messias
Suplente: Georges Ibrahim Filho

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

- a) Titular: Andreia Souza de Brito
Suplente: Rosimeire Aparecida Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- b) Titular: Roberta Aparecida de Alencar Moreira
Suplente: Talita de Oliveira Nunes

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

- a) Titular: Paulo Arthur Orsolini Lopes
Suplente: Marlene dos Santos Tentor
- b) Titular: Sandra Mara A. de Lima
Suplente: Shirlei Martins
- c) Titular: Maria Aparecida Cleto
Suplente: Cristiane Gonçalves Viana

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Os novos membros cumprirão mandato de substituição até a data de 10 de maio de 2022, devendo haver novas nomeações após esse período.

Artigo 4º. Ficam expressamente revogados os Decretos n.º 6.379 de 10/05/2018 e n.º 6.745 de 15/07/2019.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de maio de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **02 de junho de 2021.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**